



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Proc. Adm: 006/2025

São Francisco do Brejão (MA), 31 de março de 2025

O Departamento Administrativo vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e manutenção geral do prédio do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

EXMO. SR.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e manutenção geral do prédio do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Projeto Básico em anexo aos autos.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Execução dos serviços com observância do disposto nas normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004 e Código de Postura Municipal.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: dois dias contados da emissão da ordem de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE CONTRATAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro da empresa no CREA, em plena validade;

8.31. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observado os percentuais mínimos estabelecidos no Projeto Básico/Executivo. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)

8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observado os percentuais mínimos estabelecidos no Projeto Básico/Executivo. (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)

8.32.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

8.32.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

8.32.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.32.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 117.823,10 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e dez centavos), conforme custos apostos no Projeto Básico/Executivo aportado nos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.51 – Obras e Instalações

São Francisco do Brejão (MA), 31 de março de 2025

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
Engenheiro Civil
CREA – RNP: 191948843-0

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 006/2025

Órgão Solicitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006

b) Marcos André Oliveira Sousa

Engenheiro Civil

CREA – RNP: 191948843-0

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Justificativa

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à reforma e manutenção predial da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA, preservando o patrimônio público por meio da promoção de reparos e intervenções necessárias a conservação, segurança e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

ampliação de espaços desta Casa de Leis, com a consequente melhoria das instalações do imóvel, propiciando um ambiente mais adequado ao desempenho das atribuições dos vereadores, assessores e setor administrativo, bem como o recebimento de autoridades constituídas e da população em geral.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO GERAL DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Relatório fotográfico

Deverá ser elaborado relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico. As fotografias devem permitir a visualização do atual estado do local onde será realizada a obra. Destacar pontos relevantes citados nos estudos preliminares, destacar pontos de início e fim das intervenções. Colocar coordenadas nas Fotos e retirar as fotos em um único sentido, esse sentido deve ser informado no projeto com o croqui.

Deverão ainda ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos, tais como: levantamentos topográficos, batimetria, gabaritos em largura e altura e outros condicionantes do projeto que sejam relevantes para concepção do projeto. Atentar para as recomendações estabelecidas nas normas pertinentes, inciso XXV, § 6º da Lei 14.133/2021. Os estudos devem conter identificação do responsável técnico e assinatura.

Mapa ou croqui com a localização da obra.

Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação à área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos).



O mapa e/ou croqui, deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do prédio da Câmara Municipal**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento dos serviços necessários à consecução do objeto, a saber:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.



- Equipamentos necessários.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa da obra é essencial para identificar o projeto e os responsáveis pela execução. Deve ser confeccionada em chapa galvanizada, garantindo durabilidade e resistência às intempéries.

Dimensões: Conforme projeto

Material: Chapa galvanizada com espessura mínima de 0,8mm Acabamento: Pintura epóxi nas cores padrão (fundo branco, letras pretas)

Informações: Nome do projeto, responsáveis técnicos, número do alvará, e outros dados conforme legislação local

Instalação de tapume ao redor do perímetro da obra para garantir a segurança e delimitar a área de trabalho.

Material: De acordo com o projeto Altura: Mínimo de 2,20m

Estrutura: Montar de acordo com o material do tapume utilizado Acabamento: Pintura de proteção, com cores e sinalização conforme normas de segurança

A administração da obra envolve a coordenação de todas as atividades, garantindo que os prazos, custos, qualidade e normas de segurança sejam cumpridos.

Planejamento e acompanhamento do cronograma físico-financeiro Gestão de materiais e controle de estoque Coordenação das equipes de trabalho Supervisão da execução conforme projeto e normas técnicas Controle de qualidade e segurança do trabalho Relatórios periódicos de progresso O gabarito é uma estrutura temporária utilizada para marcação e referência das fundações e principais eixos da construção.

Especificações:

Material: Madeira de boa qualidade (pontaletes, sarrafos e tábuas) Montagem: Posicionamento preciso conforme o projeto de fundações Verificação: Conferência das medidas com instrumentos de precisão (nível, trena, teodolito) conforme necessidades do projeto, cobrindo todo o perímetro de fundações e pontos de referência principais

LIMPEZA INICIAL, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

A limpeza inicial é a primeira etapa de qualquer projeto de construção ou reforma. Ela é essencial para garantir um ambiente seguro e organizado para as etapas subsequentes. Para cada obra é necessário, avaliar o estado atual do local; identificar áreas que precisam de limpeza urgente;



determinar a presença de materiais perigosos, como amianto ou mofo; coletar e remover lixo geral, incluindo resíduos orgânicos, papel, plástico e outros detritos; descartar materiais de forma adequada conforme as normas locais de gestão de resíduos; varredura e lavagem de superfícies, incluindo pisos, paredes e tetos, para remover poeira e sujeira acumulada; utilização de produtos de limpeza adequados para cada tipo de superfície.

Aplicação de produtos desinfetantes em áreas que necessitam de esterilização, especialmente em locais fechados ou onde há risco de contaminação.

Para cada processo de demolição faz-se necessário a avaliação do fiscal da contratante, juntamente com o responsável técnico pela obra e realizar a delimitação das áreas específicas que serão demolidas, conforme projeto.

É necessário proteger áreas adjacentes que não serão afetadas pela demolição.

A demolição deve ser realizada de forma cuidadosa e sistemática para garantir a segurança de todos os envolvidos e minimizar danos a áreas não envolvidas. Os passos principais são:

Colocação de barreiras e sinalização adequadas.

Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por todos os trabalhadores. Remoção de elementos estruturais de forma controlada, começando de cima para baixo.

Utilização de ferramentas e máquinas adequadas, como martelos demolidores, britadeiras e escavadeiras, quando necessário.

A retirada refere-se ao processo de remoção dos entulhos e materiais resultantes da demolição do local. Deve-se observar a separação do material a ser descartado, em local seguro, para evitar possíveis acidentes.

Transporte seguro dos entulhos para locais de descarte ou reciclagem. Garantir que os veículos de transporte estejam devidamente cobertos para evitar a dispersão de detritos.

Descarte de resíduos em aterros licenciados ou centros de reciclagem. Reutilização de materiais recicláveis conforme a viabilidade e regulamentações locais.

PISOS

O sistema de piso é um componente essencial para a funcionalidade e conforto de uma edificação. Seguindo as etapas de planejamento, execução, controle de qualidade e segurança, é necessário garantir que os pisos atendam às exigências técnicas, estéticas e funcionais do projeto, proporcionando um ambiente seguro, confortável e durável para os usuários.



Os materiais escolhidos devem ser os apresentados em planilha orçamentária, sendo que qualquer substituição precisa ser justificada pela contratada e autorizada pelo contratante.

COBERTURA

O sistema de cobertura de uma edificação é responsável por proteger os ambientes internos contra as intempéries, garantir o conforto térmico e acústico, e contribuir para a estética geral da construção. A escolha do tipo de cobertura e sua execução correta são essenciais para a funcionalidade e durabilidade da edificação.

Os materiais escolhidos devem ser os apresentados em planilha orçamentária, sendo que qualquer substituição precisa ser justificada pela contratada e autorizada pelo contratante.

FORRO

Os materiais escolhidos devem ser os apresentados em planilha orçamentária, aplicados conforme projeto, obedecendo legislação vigente, sendo que qualquer substituição precisa ser justificada pela contratada e autorizada pelo contratante.

ESQUADRIAS

As esquadrias são elementos fundamentais na construção de edificações, responsáveis por garantir a integração entre os ambientes internos e externos, proporcionando ventilação, iluminação natural e proteção contra intempéries. Elas incluem portas com acessórios, janelas com acessórios, grades com acessórios e fachadas, e podem ser confeccionadas em diversos materiais, como madeira, alumínio, PVC, corrimão, e elementos de vidro.

Os materiais escolhidos devem ser os apresentados em planilha orçamentária, aplicados conforme projeto, obedecendo legislação vigente, sendo que qualquer substituição precisa ser justificada pela contratada e autorizada pelo contratante.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Este item abrange a descrição das instalações elétricas a serem realizadas no âmbito deste projeto. As instalações elétricas compreendem um conjunto de componentes, dispositivos e cabos destinados a fornecer energia elétrica de forma segura e eficiente a todas as áreas designadas do edifício ou estrutura, garantindo o funcionamento adequado de equipamentos elétricos, iluminação



e sistemas correlatos.

Fornecimento de Energia: Será providenciada a instalação de alimentação elétrica adequada, incluindo cabos e disjuntores dimensionados de acordo com a demanda de carga elétrica prevista para cada área. Quadro de Distribuição: Será instalado um quadro de distribuição principal, localizado estrategicamente, para distribuição e proteção dos circuitos elétricos. O quadro será equipado com disjuntores, interruptores diferenciais e dispositivos de proteção necessários.

Cabos e Condutores: Serão utilizados cabos e condutores elétricos apropriados para cada aplicação, levando em consideração a capacidade de corrente, isolamento e outros requisitos técnicos conforme normas regulatórias.

Iluminação: A instalação elétrica abrangerá sistemas de iluminação interna e externa. Serão empregadas luminárias eficientes, distribuídas estrategicamente para fornecer iluminação adequada e agradável aos espaços.

Tomadas e Interruptores: Serão instaladas tomadas e interruptores de acordo com as necessidades de cada ambiente, proporcionando acesso conveniente à energia elétrica e controle da iluminação.

Aterramento: Será implementado um sistema de aterramento eficiente para garantir a segurança das instalações elétricas, minimizando o risco de choques elétricos e danos aos equipamentos.

Proteção contra Surtos: Dispositivos de proteção contra surtos serão instalados para prevenir danos causados por picos de tensão e descargas atmosféricas.

Instalação:

As instalações elétricas serão realizadas por profissionais qualificados e em conformidade com as normas elétricas e de segurança vigentes. Todos os componentes serão instalados de maneira organizada e de acordo com os projetos elétricos aprovados.

Os materiais escolhidos devem ser os apresentados em planilha orçamentária, aplicados conforme projeto, obedecendo legislação vigente, sendo que qualquer substituição precisa ser justificada pela contratada e autorizada pelo contratante.

LOUÇAS e METAIS

O item de Louças e Metais abrange todos os componentes utilizados em banheiros, cozinhas e áreas de serviço que visam garantir funcionalidade, higiene e conforto. Estes componentes incluem pias, vasos sanitários, torneiras, chuveiros, e diversos acessórios, que devem ser selecionados e instalados conforme as especificações do projeto arquitetônico e as normas técnicas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

vigente

Os materiais escolhidos devem ser os apresentados em planilha orçamentária, aplicados conforme projeto, obedecendo legislação vigente, sendo que qualquer substituição precisa ser justificada pela contratada e autorizada pelo contratante.

PINTURA

O item de Pintura e Acabamento abrange todas as atividades, visando proteger, informar e proporcionar um acabamento estético de alta qualidade. Este item deve ser executado conforme as normas técnicas para garantir durabilidade, segurança e uma aparência agradável.

Os materiais escolhidos devem ser os apresentados em planilha orçamentária, aplicados conforme projeto, obedecendo legislação vigente, sendo que qualquer substituição precisa ser justificada pela contratada e autorizada pelo contratante.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares envolvem todas as atividades que, embora não diretamente relacionadas às principais etapas de construção, são essenciais para a conclusão da obra, garantindo a funcionalidade, segurança e estética do projeto.

Os materiais escolhidos devem ser os apresentados em planilha orçamentária, aplicados conforme projeto, obedecendo legislação vigente, sendo que qualquer substituição precisa ser justificada pela contratada e autorizada pelo contratante.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 120.000,00</i>	



IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **obra comum de engenharia**, cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** diante da indivisibilidade do objeto, especialmente porque implicaria na execução de um mesmo serviço por empresas diversas, dotadas de equipes e métodos diversificados, dificultando a padronização. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que os serviços serão executados por preço certo e total. (art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na **reforma e conservação do prédio da Câmara Municipal**.



5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação a partir da data de sua assinatura, observado o cronograma físico-financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não concluído o objeto no período firmado, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua execução, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida a observância às normas de regência, especialmente o Código de Postura Municipal, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de observar os critérios de sustentabilidade e, por via reflexa,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

acessibilidade das obras públicas. Tais disposições deverão ser observadas no momento da elaboração do Projeto Básico/Executivo.

Por seu turno, cabe observar a adequação das exigências *sub examinem* ao mercado local sob pena de implicar na impossibilidade de alcançar a finalidade precípua do certame, que é a obtenção de proposta vantajosa apta à execução do objeto.

Nesse sentido é o entendimento do recente acórdão nº 1.666/2019, do E. TCU, vide:

"avalie a conveniência e a oportunidade de rever as exigências contidas no item 7.2.1 do edital do Pregão 7/2019, quando da ocorrência de outras licitações promovidas pelo órgão para aquisição de objeto similar, tendo em vista o número excessivo de desclassificações ocorridas no certame, de forma a adotar requisitos técnicos e exigências que o mercado está preparado para atender, sem prejuízo de fomentar a sustentabilidade ambiental e buscar garantir a qualidade dos produtos licitados."

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM E SEM DESONERAÇÃO

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI/SICRO, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, que é aceito pelo MAPA, é aquele que atende as recomendações emanadas no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local)**, bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração as peculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de transportes, torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas por mão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer as normas pertinentes, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

órgãos de controle (Acórdão N° 2622/2013 TCU Plenário).

Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão N° 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde: AC = taxa de administração central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de riscos;

G = taxa de garantias;

DF = taxa de despesas financeiras;

L = taxa de lucro/remuneração;

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **obra comum de engenharia** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO e TR;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
Engenheiro Civil
CREA – RNP: 191948843-0

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
AV. BAHIA, N° 171, CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. FONE: (99) 98401-6217



**SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA
CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO - MA .**

Projeto básico para reforma e
manutenção do edifício sede da câmara
do município de São Francisco do Brejão
– MA.

São Francisco do Brejão -MA

Março de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
AV. BAHIA, N° 171, CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. FONE: (99) 98401-6217



1

- APRESENTAÇÃO

A execução dos serviços de manutenção predial no edifício-sede da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA busca alcançar resultados que impactem diretamente na preservação, funcionalidade e segurança desse patrimônio público. Ao realizar intervenções preventivas e corretivas na cobertura e no piso do prédio, o objetivo é garantir condições ideais para o desempenho das atividades legislativas e o atendimento eficiente à população.

2

– OBJETO

TEM POR OBJETO O PRESENTE PROJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.

- Reforma e manutenção – Área = 404,00 m².



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
AV. BAHIA, N° 171, CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. FONE: (99) 98401-6217



**MEMÓRIAL DESCRITIVO – SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO
PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA .**

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
AV. BAHIA, N° 171, CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. FONE: (99) 98401-6217



1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços de manutenção predial do edifício sede da câmara municipal de São Francisco do Brejão – MA.

Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.

Independentemente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
AV. BAHIA, N° 171, CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. FONE: (99) 98401-6217



2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a execução de serviços de manutenção predial da Câmara do município de São Francisco do Brejão é promover a preservação do patrimônio público que é um dever fundamental das gestões municipais, garantindo a durabilidade e a funcionalidade das instalações utilizadas para o desenvolvimento das atividades legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
AV. BAHIA, N° 171, CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. FONE: (99) 98401-6217



3. OBJETIVO

O objetivo deste é a execução de serviços de manutenção predial da Câmara do município de São Francisco do Brejão – MA.



4. ESPECIFICAÇÕES

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A placa de identificação da obra deve ser posicionada em local de fácil visualização e conforme medidas solicitadas em projeto.

Os demais serviços preliminares devem obedecer às especificações exigidas na planilha orçamentária do projeto básico.

- **LIMPEZA INICIAL, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES.**

As demolições, remoções e limpeza devem ser feitas de acordo com as determinadas na planilha do projeto básico.

- **PISOS**

Depois de nivelado, o piso deverá receber uma camada de regularização apropriada para piso cerâmico.

O piso cerâmico deverá ser executado de acordo com as especificações exigidas na planilha do projeto básico.

- **COBERTURA**

Os planos de cobertura serão construídos de forma a garantir o rápido escoamento das águas pluviais, com vedação satisfatória e permitindo a dilatação térmica dos materiais sem reter umidade, e que possibilitem uma fácil manutenção dos telhados.

Deverá utilizar materiais que possam atender as necessidades básicas de proteção contra as intempéries e garantia de um melhor isolamento térmico.

As calhas serão em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm e assentadas com a mais perfeita técnica, afim de evitar infiltrações.

- **FORRO**

O Forro deverá ser de gesso seguindo as especificações exigidas em planilha orçamentária do projeto básico.



- **ESQUADRIAS**

Deverá se colocado uma porta de vidro conforme exigido na planilha orçamentária do projeto básico seguindo todas as especificações.

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

O Projeto de Instalações Elétricas e Eletrônicas foi elaborado de modo a atender todas as necessidades do prédio, garantindo confiabilidade, seletividade e segurança. O projeto executivo elaborado satisfaz às prescrições da ABNT, particularmente a NB-5410, aos regulamentos das concessionárias locais.

O emprego de eletrodutos rígidos será obrigatório para todas as instalações embutidas, salvo expressa indicação em contrário nas especificações ou no Projeto, sendo de PVC roscável, de acordo com a NBR- 6150.

Os eletrodutos poderão ser cortados à serra, porém, deverão ser escareados à lima para remoção de rebarbas.

A tubulação deverá ser instalada embutida na alvenaria de modo a não formar cotovelos ou depressões onde possa acumular água, devendo assim, apresentar ligeira e contínua declividade no sentido das caixas de passagem.

As caixas de interruptores ou tomadas, quando localizadas próximas das portas, deverão prever um afastamento mínimo de 0,2 m destas.

A fim de facilitar a enfição dos condutores, poderão ser usados produtos como lubrificantes, talco, pedra sabão ou vaselina em pasta.

O desencapamento dos condutores para efetuar emendas deverá ser cauteloso, e só será permitido em pontos localizados nas caixas de passagem. Os fios deverão ser limpos e revestidos com fita isolante de borracha.

Os pontos de luz nos tetos serão perfeitamente centralizados, ou alinhados nos respectivos ambientes, perfeitamente de acordo com a disposição constante do Projeto de Instalações Elétricas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
AV. BAHIA, N° 171, CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. FONE: (99) 98401-6217



As fiações e cabeaões telefônicas serão executadas com condutores de cobre estanhado, isolados em PVC, e com capa externa em PVC na cor cinza, de acordo com as normas da Telebrás.

▪ **LOUÇAS E METAIS**

Deveram ser colocados torneiras e um vaso sanitário substituindo os aparelhos danificados, seguindo as especificações da planilha orçamentária.

▪ **PINTURA**

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço. A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.

• **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Os serviços complementares devem ser executados de acordo com a planilha do projeto básico.

O guarda-Corpo de vidro deverá ser colocado no plenário conforme planta baixa do prédio anexada no projeto básico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
 AV. BAHIA, Nº 171, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
 CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. TELEFONE: 99 98401-6217



OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DATA: 03/2025 REFERÊNCIA: SINAPI - 12/2024, ORSE - 12/2024, SICRO - 01/2025, SEINFRA BDI = 31,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 12.081,88		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	5,76	R\$ 400,00	R\$ 524,12	R\$ 3.018,93	SINAPI	4813
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 27,37	R\$ 35,86	R\$ 4.303,55	SINAPI	90776
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,00	R\$ 103,78	R\$ 135,98	R\$ 4.759,40	SINAPI	90778
2	LIMPEZA INICIAL, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R\$ 17.196,19		
2.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	377,00	R\$ 5,39	R\$ 7,06	R\$ 2.662,57	SINAPI	99804
2.2	Remoção de pintura com aplicação de 01 demão de removedor pastoso	M2	600,00	R\$ 14,46	R\$ 18,95	R\$ 11.368,16	ORSE	5030
2.3	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	26,00	R\$ 4,50	R\$ 5,90	R\$ 153,31	SINAPI	104803
2.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,00	R\$ 3,52	R\$ 4,61	R\$ 230,61	SINAPI	97647
2.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,62	R\$ 56,37	R\$ 73,86	R\$ 119,66	SINAPI	97622
2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	150,00	R\$ 2,90	R\$ 3,80	R\$ 569,98	SINAPI	97641
2.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	20,00	R\$ 22,60	R\$ 29,61	R\$ 592,26	SINAPI	97633

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
 AV. BAHIA, N° 171, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
 CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. TELEFONE: 99 98401-6217



OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DATA: 03/2025 REFERÊNCIA: SINAPI - 12/2024, ORSE - 12/2024, SICRO - 01/2025, SEINFRA BDI = 31,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI			
2.8	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	30,00	R\$ 28,37	R\$ 37,17	R\$ 1.115,20	SEINFRA	C0702
2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90,00	R\$ 3,26	R\$ 4,27	R\$ 384,44	SINAPI	97914
3	PISOS					R\$ 8.037,11		
3.1	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECA, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	20,00	R\$ 225,07	R\$ 294,91	R\$ 5.898,18	SINAPI	90944
3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	20,00	R\$ 81,62	R\$ 106,95	R\$ 2.138,93	SINAPI	87256
4	COBERTURA					R\$ 12.338,28		
4.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	300,00	R\$ 17,46	R\$ 22,88	R\$ 6.863,35	SINAPI	100330
4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M3	50,00	R\$ 45,28	R\$ 59,33	R\$ 2.966,52	SINAPI	94445
4.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M4	26,00	R\$ 73,63	R\$ 96,48	R\$ 2.508,41	SINAPI	94228
5	FORRO					R\$ 11.205,42		
5.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	180,00	R\$ 47,51	R\$ 62,25	R\$ 11.205,42	SINAPI	96113

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
AV. BAHIA, Nº 171, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. TELEFONE: 99 98401-6217



OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DATA: 03/2025 REFERÊNCIA: SINAPI - 12/2024, ORSE - 12/2024, SICRO - 01/2025, SEINFRA BDI = 31,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI			
6	ESQUADRIAS					R\$ 3.735,74		
6.1	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	4,10	R\$ 695,38	R\$ 911,16	R\$ 3.735,74	ORSE	13096
7	INSTALAÇÕES ELETRICAS					R\$ 2.711,41		
7.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	R\$ 4,48	R\$ 5,87	R\$ 2.348,06	SINAPI	91926
7.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00	R\$ 27,73	R\$ 36,33	R\$ 363,35	SINAPI	103782
8	LOUÇAS E METAIS					R\$ 1.288,10		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
 AV. BAHIA, Nº 171, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
 CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. TELEFONE: 99 98401-6217



OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DATA: 03/2025 REFERÊNCIA: SINAPI - 12/2024, ORSE - 12/2024, SICRO - 01/2025, SEINFRA BDI = 31,03%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI			
8.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 107,13	R\$ 140,37	R\$ 561,49	SINAPI	86906
8.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 554,54	R\$ 726,61	R\$ 726,61	SINAPI	86888
9	PINTURA					R\$ 36.657,48		
9.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	700,00	R\$ 16,80	R\$ 22,01	R\$ 15.409,13	SINAPI	88497
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1420,00	R\$ 11,42	R\$ 14,96	R\$ 21.248,35	SINAPI	104642
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 12.571,49		
10.1	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,70	R\$ 1.102,80	R\$ 1.445,00	R\$ 12.571,49	SINAPI	99841
	TOTAL GERAL					R\$ 117.823,10		



OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL	% DO ITEM	% ACUMULADA	CLASSE
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1420,00	R\$ 11,42	R\$ 14,96	R\$ 21.248,35	18,03%	18,03%	A
9.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	700,00	R\$ 16,80	R\$ 22,01	R\$ 15.409,13	13,08%	31,11%	A
10.1	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,70	R\$ 1.102,80	R\$ 1.445,00	R\$ 12.571,49	10,67%	41,78%	A
2.2	Remoção de pintura com aplicação de 01 demão de removedor pastoso	M2	600,00	R\$ 14,46	R\$ 18,95	R\$ 11.368,16	9,65%	51,43%	A
5.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	180,00	R\$ 47,51	R\$ 62,25	R\$ 11.205,42	9,51%	60,94%	A
4.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	300,00	R\$ 17,46	R\$ 22,88	R\$ 6.863,35	5,83%	66,77%	A
3.1	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECA, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	20,00	R\$ 225,07	R\$ 294,91	R\$ 5.898,18	5,01%	71,77%	A
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,00	R\$ 103,78	R\$ 135,98	R\$ 4.759,40	4,04%	75,81%	A
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 27,37	R\$ 35,86	R\$ 4.303,55	3,65%	79,46%	A
6.1	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	4,10	R\$ 695,38	R\$ 911,16	R\$ 3.735,74	3,17%	82,63%	B
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,76	R\$ 400,00	R\$ 524,12	R\$ 3.018,93	2,56%	85,20%	B
4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M3	50,00	R\$ 45,28	R\$ 59,33	R\$ 2.966,52	2,52%	87,71%	B

2.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	377,00	R\$ 5,39	R\$ 7,06	R\$ 2.662,57	2,26%	89,97%	B
4.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M4	26,00	R\$ 73,63	R\$ 96,48	R\$ 2.508,41	2,13%	92,10%	B
7.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	R\$ 4,48	R\$ 5,87	R\$ 2.348,06	1,99%	94,10%	B
3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	20,00	R\$ 81,62	R\$ 106,95	R\$ 2.138,93	1,82%	95,91%	C
2.8	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	30,00	R\$ 28,37	R\$ 37,17	R\$ 1.115,20	0,95%	96,86%	C
8.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 554,54	R\$ 726,61	R\$ 726,61	0,62%	97,47%	C
2.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	20,00	R\$ 22,60	R\$ 29,61	R\$ 592,26	0,50%	97,98%	C
2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	150,00	R\$ 2,90	R\$ 3,80	R\$ 569,98	0,48%	98,46%	C
8.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 107,13	R\$ 140,37	R\$ 561,49	0,48%	98,94%	C
2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90,00	R\$ 3,26	R\$ 4,27	R\$ 384,44	0,33%	99,26%	C
7.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00	R\$ 27,73	R\$ 36,33	R\$ 363,35	0,31%	99,57%	C
2.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,00	R\$ 3,52	R\$ 4,61	R\$ 230,61	0,20%	99,77%	C
2.3	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	26,00	R\$ 4,50	R\$ 5,90	R\$ 153,31	0,13%	99,90%	C
2.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,62	R\$ 56,37	R\$ 73,86	R\$ 119,66	0,10%	100,00%	C
	TOTAL					R\$ 117.823,10	100,00%	100,00%	ABC



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
AV. BAHIA, Nº 171, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. TELEFONE: 99 98401-6217



OBJETO	SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA				
PROPONENTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA				
DATA	março-25				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ETAPA	DESCRIÇÃO	PESO	30 Dias	60 Dias	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10%	R\$ 12.081,88		R\$ 12.081,88
2	LIMPEZA INICIAL, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	15%	R\$ 17.196,19		R\$ 17.196,19
3	PISOS	7%	R\$ 8.037,11		R\$ 8.037,11
4	COBERTURA	10%	R\$ 12.338,28		R\$ 12.338,28
5	FORRO	10%	R\$ 11.205,42		R\$ 11.205,42
6	ESQUADRIAS	3%		R\$ 3.735,74	R\$ 3.735,74
7	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2%		R\$ 2.711,41	R\$ 2.711,41
8	LOUÇAS E METAIS	1%		R\$ 1.288,10	R\$ 1.288,10
9	PINTURA	31%		R\$ 36.657,48	R\$ 36.657,48
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11%		R\$ 12.571,49	R\$ 12.571,49
TOTAL		100%	52%	48%	R\$ 117.823,10

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
Empreendimento:	SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	sim

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,50
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,00
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,00
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,00
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	26,58	28,45	31,48	31,03
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI: OK

BDI s/ desoneração: 24,57

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Profissional: MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
CREA/RNP: 191948843-0

Resp. Tomador:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
AV. BAHIA, N° 171, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
CNPJ: 01.616.682/0001-24. CEP:65929-000. TELEFONE: 99 98401-6217



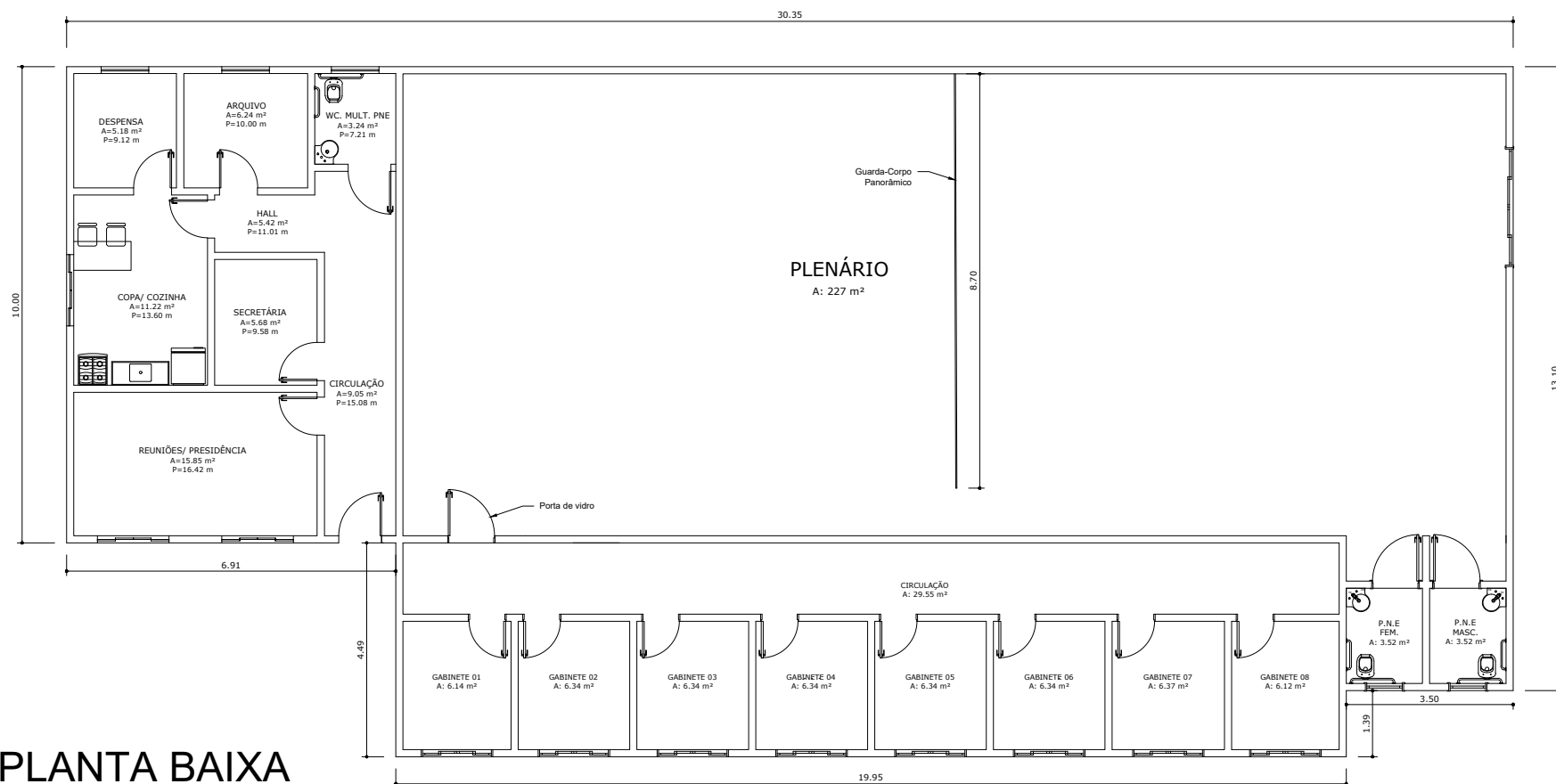
PROPOSANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A		
A-1 - INSS	0,00	0,00
A-2 - SESI	1,50	1,50
A-3 - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SEBRAE	0,60	0,60
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7- SEG. ACID. TRABALHO	3,00	3,00
A-8 - F.G.T.S.	8,00	8,00
A-9 -SECONCI	0,00	0,00
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,91	0,00
B-2 - FERIADOS	3,96	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4 - 13º SALÁRIO	10,87	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,62	0,00
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51	16,88
GRUPO C		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,99	13,04
GRUPO D		
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42
D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,19	3,26
GRUPO E		
E -	0,00	0,00
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL (%)	87,49	49,98



REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	
Local: AV. BAHIA, CENTRO, Nº 171, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA	
Título: PLANTA BAIXA - PAV. TERREO	
Folha: 1/1	Escala: 1:50
RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA ENGENHEIRO CIVIL CREA/MA: 191948845-0	
Data: MARÇO/2025	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250895831

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1919488430**

Registro: **118301MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de São Francisco do Brejão - Câmara Municipal**

CPF/CNPJ: **01.616.682/0001-24**

AVENIDA BAHIA

Nº: **171**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: **MA**

CEP: **65929000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA BAHIA

Nº: **171**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: **MA**

CEP: **65929000**

Data de Início: **24/03/2025**

Previsão de término: **27/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.124965, -47.389323**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de São Francisco do Brejão - Câmara Municipal**

CPF/CNPJ: **01.616.682/0001-24**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

404,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

404,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA

RNP: **1919488430**

Data: **28/03/2025 13:00:36**

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA - CPF: 061.413.123-57

Município de São Francisco do Brejão - Câmara Municipal - CNPJ:
01.616.682/0001-24

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **27/03/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306183246**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 53b6A
 Impresso em: 28/03/2025 às 13:00:36 por: , ip: 45.169.10.220

